

## Estatísticas da Justiça – Primeiros resultados

### Movimento processual nos tribunais administrativos e fiscais de 1.<sup>a</sup> instância, 2016

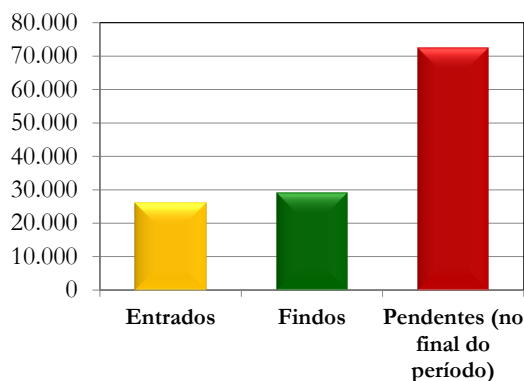
*O número de processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais de 1.<sup>a</sup> instância registou um decréscimo (-4,0% a 31 de dezembro de 2016, do que a 1 de janeiro no mesmo ano) correspondente a uma taxa de resolução processual de 111,5%. Este resultado fica a dever-se ao facto de o número de processos findos ter superado o número de processos entrados.*

*Estes valores resultam, maioritariamente, dos movimentos processuais na matéria fiscal, que representavam, em 2016, cerca de 63% dos processos entrados e 70% dos processos findos nos tribunais administrativos e fiscais de 1.<sup>a</sup> instância. É de destacar o comportamento dos processos de impugnação, sendo este tipo de processo o que mais contribuiu para a pendência.*

#### 1. Movimento global de processos entrados, findos e pendentes

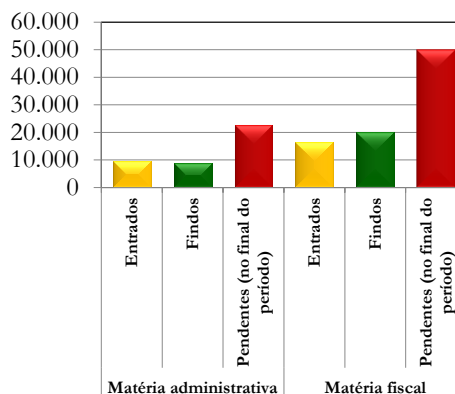
Em 2016, nos tribunais administrativos e fiscais de 1.<sup>a</sup> instância, o número total de processos entrados foi de 26.049 e o número total de processos findos de 29.048. A 31 de dezembro de 2016 o número de processos pendentes<sup>1</sup> nestes tribunais era de 72.516 (figura 1).

Figura 1 - Total de processos entrados, findos e pendentes, 2016



Ao nível da matéria administrativa o número de processos entrados foi de 9.604 e o número de processos findos de 8.826. A 31 de dezembro de 2016 o número de processos administrativos pendentes era de 22.696. Por seu turno, ao nível da matéria fiscal, o número de processos entrados foi de 16.445 e o número de processos findos de 20.222. A 31 de dezembro de 2016 o número de processos fiscais pendentes era de 49.820 (figura 2).

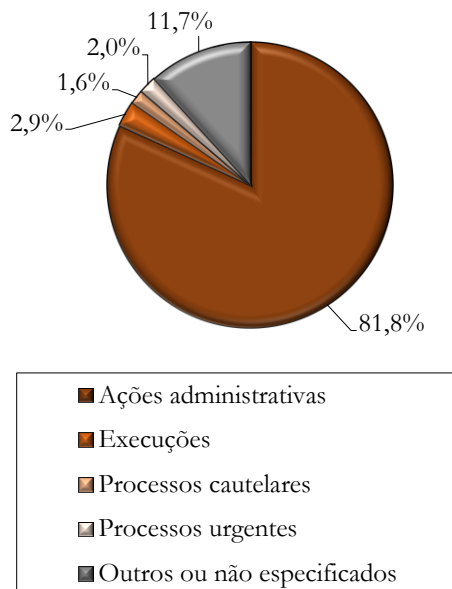
Figura 2 - Processos entrados, findos e pendentes, por matéria, 2016



## 2. Espécies processuais mais representativas em matéria administrativa e em matéria fiscal

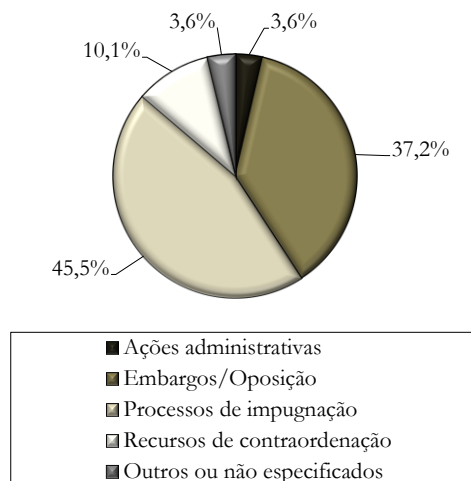
Relativamente às espécies mais representativas dos processos pendentes em matéria administrativa, em 2016, é possível afirmar que 81,8% correspondiam a ações administrativas, 2,9% a execuções, 2,0% a processos urgentes e 1,6% a processos cautelares (figura 3)<sup>2</sup>.

**Figura 3 - Processos pendentes, em matéria administrativa, em função da espécie, 2016**



Considerando as espécies mais representativas dos processos pendentes em matéria fiscal, em 2016, é possível afirmar que 45,5% correspondiam a processos de impugnação, 37,2% a embargos/oposição, 10,1% a recursos de contraordenação e 3,6% a ações administrativas (figura 4).

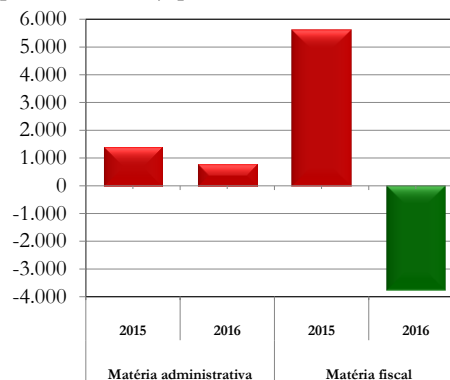
**Figura 4 - Processos pendentes, em matéria fiscal, em função da espécie, 2016**



## 3. Saldo processual, taxa de resolução processual e *disposition time*, por matéria, 2015 e 2016

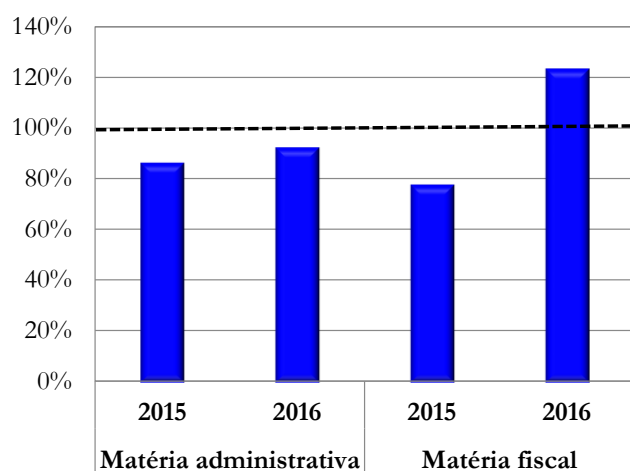
Em 2016, o número de processos findos foi superior ao número de processos entrados (figura 5). O saldo desfavorável de mais 778 processos administrativos e favorável de menos 3.777 fiscais (num total de menos 2.999 processos) justifica o aumento da pendência em matéria administrativa em 3,5% e a diminuição em matéria fiscal de 7,0%, correspondendo a um decréscimo global da pendência de 4,0%. Em 2015, o aumento global da pendência de 10,3%, deveu-se ao aumento da pendência em cerca de 6,9% nos processos administrativos e 11,7% nos processos fiscais.

**Figura 5 - Saldo processual (processos entrados - processos findos), por matéria, 2015 e 2016**



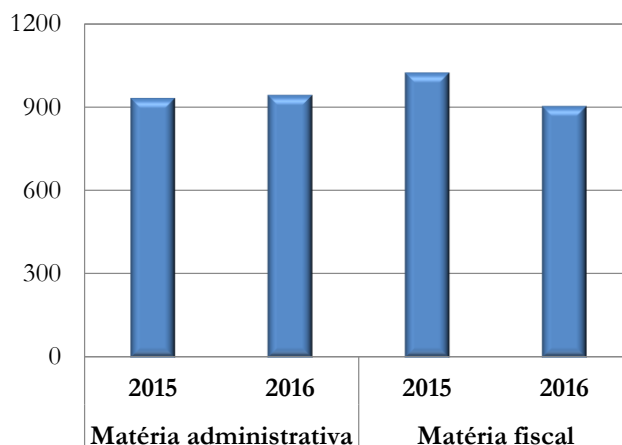
A taxa de resolução processual<sup>3</sup> (**figura 6**), que mede a capacidade do sistema num determinado ano para enfrentar a procura verificada no mesmo período, foi em 2016 de 91,9% para os processos administrativos e de 123,0% para os processos fiscais (correspondendo a um valor global de 111,5%). Em 2015 foi, respetivamente, de 85,9% e de 77,3%, correspondendo a um valor global de 79,8%.

**Figura 6 - Taxa de resolução processual, por matéria, 2015 e 2016**



Por sua vez, o *disposition time*<sup>4</sup> (**figura 7**), que é um indicador que mede o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, considerando o ritmo de trabalho realizado nesse mesmo período, foi em 2016 de 939 dias para os processos administrativos e de 899 dias para os processos fiscais (correspondendo a um valor global de 911 dias). Em 2015 o valor global foi de 992 dias (928 dias para os processos administrativos e de 1.020 dias para os processos fiscais).

**Figura 7 - Disposition time, por matéria, 2015 e 2016**



### *Notas de rodapé:*

<sup>1</sup> Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de atos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão. Um processo pendente não é necessariamente um processo em atraso, sendo disso exemplo os processos que estão a ser tramitados dentro dos prazos legais.

<sup>2</sup> Entre as espécies mais representativas, em 2016, está também a categoria residual “outros ou não especificados”, com 11,7%.

<sup>3</sup> A taxa de resolução processual corresponde ao rácio do volume total de processos findos sobre o volume total de processos entrados. Sendo igual a 100%, o volume de processos entrados foi igual ao dos findos, logo, a variação da pendência é nula. Sendo superior a 100%, ocorreu uma recuperação da pendência. Quanto mais elevado for este indicador, maior será a recuperação da pendência efetuada nesse ano. Se inferior a 100%, o volume de entrados foi superior ao dos findos, logo, gerou-se pendência.

<sup>4</sup> O *disposition time* é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período. Aplicado a um ano completo, este indicador consiste na multiplicação por 365 (número de dias num ano) do total de processos pendentes no final do ano dividido pelo total de processos findos ao longo desse mesmo intervalo de tempo.

### *Notas de enquadramento:*

Os dados apresentados foram recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais administrativos e fiscais, representando a situação dos processos registados nesse sistema.

Os dados relativos a 2015 revestem de natureza provisória, podendo sofrer alterações decorrentes do controlo de qualidade e das atualizações efetuadas no sistema informático dos tribunais administrativos e fiscais.

### **Matérias e espécies processuais incluídas no movimento de processos**

Matéria administrativa – espécies de processo compreendidas: ação administrativa; outras ações; processos de impugnação; processos urgentes – contencioso pré-contratual; processos urgentes – intimação; processos urgentes – outros; processos cautelares – formação de contratos; processos cautelares – outros; recursos de contraordenação; execuções e outros processos não especificados. Na categoria “outras ações” estão incluídas as ações ordinárias e as ações de reconhecimento de direitos e interesses e na categoria “processos de impugnação” estão incluídos os recursos contenciosos, todas espécies anteriores à reforma de 2004.

Matéria fiscal – espécies de processo compreendidas: processos de impugnação; ação administrativa; outras ações; embargos/oposição; incidentes de execução fiscal; processos urgentes – intimação; processos urgentes – outros; processos cautelares; reclamação de créditos; recursos de contraordenação; execução de julgados e outros processos não especificados.

*Ficha técnica:*

---

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adotando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

---

Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)  
Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3  
1990-097 Lisboa, Portugal  
Tel.: +351 217 924 000  
Fax: +351 217 924 090  
E-mail: [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt)  
<http://www.dgpj.mj.pt>